

EDITAL Nº 59/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de abril de 2022.

ORDEM DO DIA

**1 – PROPOSTA N.º 33/P/2022 – REDUÇÃO DE TAXAS — PROC 37/20-LEG — HFR SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, LDA.**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“CONSIDERANDO:**

- A decisão do senhor Presidente da Câmara Municipal de 16/7/2021 (**Anexo 1**), exarada na informação técnica constante de fls. 184 a 185 verso, que legalizou as obras de construção de edifícios afetos à atividade pecuária (suinicultura) desenvolvida pela HFR Sociedade Agropecuária, Lda., e licenciou a obra de demolição de um edifício, no prédio localizado na EN1, Km 57, em Alcoentre;
- Que as taxas relativas à emissão do alvará de licença/legalização, liquidadas na decisão supra, ascendem a 12.444,53€ (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos);
- Que este processo surge na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 22/6/2017, que aprovou a Proposta n.º 82/P/2017, tendo reconhecido o interesse público municipal desta operação urbanística no âmbito do P. n.º 114/16-DIV e enquadrada no Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro) - **Anexo 2**;
- O pedido de redução das taxas devidas pela emissão do alvará de licença/legalização apresentado pela Requerente a fls. 329 a 340 - **Anexo 3**;
- Que o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de taxas, licenças e preços do Município de Azambuja, em vigor (Regulamento n.º 816/2010, publicado no DR 2.ª Série, de 27 de outubro de 2010), prevê a “redução de taxas até um máximo de 90 % relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do requerente devidamente fundamentada”;

**PROPONHO:**

**Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, em vigor (Regulamento n.º 816/2010, publicado no DR II Série de 27 de outubro de 2010), reduzir em 30% o montante das taxas devidas pela emissão do alvará de licença/legalização, no âmbito do processo n.º 37/20-LEG, em nome de HFR Sociedade Agropecuária, Lda., fixando-se a liquidação das taxas devidas em 8.711,17€ (oito mil setecentos e onze euros e dezassete cêntimos).”**

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 33/P/2022 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e três votos contra (PSD e Chega). O Chega apresentou Declaração de voto.

**2 – PROPOSTA N.º 34/P/2022 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO (...) RESTAURANTE PÁTEO VALVERDE**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- A.
- em sessão de 28 de fevereiro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 12/P/2022, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 15 de fevereiro p.p., e assim:
    - I. autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com vista à celebração de um contrato de concessão do direito de exploração do Restaurante do Páteo do Valverde (Procedimento n.º DCTA/08/2022 da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo);
    - II. aprovar as peças do procedimento, aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências permitidas pelo n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP); e,
    - III. delegar, na Câmara Municipal, as competências previstas nos artigos 98.º e 109.º ambos do CCP, designadamente, as decisões de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato.
  - terminado o prazo para apresentação de propostas em 29 de março, procedeu-se, em 30 de março p.p., à respetiva abertura, de acordo com a lista de concorrentes automaticamente gerada e publicitada, na mesma data, pela (e na) plataforma eletrónica de contratação pública, integrada por um único concorrente «PRIME ALECRIM – EVENTS & FOOD EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA»;
  - após a análise e avaliação da única proposta validamente apresentada, o júri do procedimento elaborou, a 31 de março p.p., o projeto de adjudicação, que faz parte integrante da ata n.º 2, que se junta como Anexo 1 e que aqui se dá por inteiramente reproduzido;
  - atento o critério de adjudicação definido no programa de procedimento, o júri propõe, nos termos e pelos fundamentos constantes do projeto de adjudicação acima mencionado e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a adjudicação da concessão de exploração à concorrente «PRIME ALECRIM - EVENTS & FOOD EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA»;
  - o procedimento foi previamente autorizado e decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

**Propõe-se** que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Assembleia Municipal, delibere:

- a) a homologação do relatório de projeto de adjudicação, aprovado pelo júri em reunião de 31 de março p.p., anexo à presente Proposta como Anexo 1 e que dela faz parte integrante e, em consequência;
- b) A adjudicação da proposta apresentada pela concorrente «PRIME ALECRIM - EVENTS & FOOD EXPERIENCE, UNIPESSOAL LDA», anexa à presente Proposta como Anexo 2 e que dela faz parte integrante;
- c) A aprovação da minuta do contrato, anexa à presente Proposta como Anexo 3 e que dela faz parte integrante;
- d) Ordenar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP, a notificação da decisão de adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do citado diploma legal.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 34/P/2022** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e três abstenções (PSD e Chega).

### **3 – PROPOSTA N.º 35/P/2022 – ACEITAÇÃO DE DONATIVO - SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS, LDA. (INTERMARCHÉ)**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- a «ÁVINHO - Festa do Vinho e das Adegas» irá ter a sua 16.ª edição, em Aveiras de Cima, entre os dias 06 e 08 de maio;
- a «ÁVINHO» é um evento organizado, em parceria, pela Câmara Municipal de Azambuja, pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima e pela "Associação Vila Museu do Vinho", contando, ainda, com o apoio da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo;
- a dimensão que o evento tem vindo a alcançar, ao longo das suas edições, projeta o nome do Município de Azambuja, em geral, e da freguesia de Aveiras de Cima, em particular, atraindo mais visitantes, mas implica igualmente um acréscimo do custo inerente à sua realização;
- foi recebido o ofício em anexo, da sociedade SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS, LDA. (INTERMARCHÉ), sediada em Aveiras de Cima, no qual esta declara pretender doar ao Município 600kg de carne, 800

A.

pães, 35 pacotes de acendalhas e 40 pacotes de sal, no valor global de 4.960,25 € (quatro mil novecentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), para serem consumidos na «ÁVINHO»;

- é salutar o apoio e colaboração das empresas sediadas no concelho à promoção das tradições e eventos culturais que nele se realizam;
- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município.

**Proponho que**, no uso da competência supramencionada, a Câmara Municipal, delibere autorizar a aceitação do donativo da SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS, LDA. (INTERMARCHÉ)."

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 35/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

#### **4 – PROPOSTA N.º 09/VP-AJM/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO C/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO"- F. MAIO**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município de Azambuja na organização, acompanhamento e coordenação de diversas atividades taurinas, campinagem e largada de touros, inseridas na Feira de Maio de 2022;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, no montante global de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), no âmbito do Protocolo de Colaboração a celebrar entre as partes, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

#### **MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, pessoa coletiva n.º 502 728 256, com sede na Rua do Centro de Saúde, Apartado 42, 2050-271 Azambuja, aqui representada por Joaquim Campino, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

**Considerando que:**

- I. A Bicentenária Feira de Maio, considerada por muitos a mais castiça festa ribatejana, é um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, com impacto crescente na economia local;

- 1A.
- II. A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureio, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica;
  - III. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", fundada em 19 de março de 1989, constitui um espaço de referência físico e sociocultural da Feira de Maio, tendo participado na sua realização, através da intervenção em várias iniciativas de carácter social, económico, cultural, artístico, recreativo e desportivo, com o objetivo de promover e preservar a figura do campino e demais trabalhadores rurais de Azambuja e sua região - trajes, utensílios domésticos e de trabalho e tudo mais que identifique os valores socioculturais dos trabalhadores da campina azambujense;
  - IV. Uma vez mais, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO está disponível para colaborar com o Município na preparação e realização das várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros que decorrem durante a Feira de Maio.

Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

#### **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO" para a coordenação e realização das atividades taurinas, campinagem e largadas de touros, inseridas na Feira de Maio de 2022.

#### **Cláusula 2.ª**

1. O MUNICÍPIO concederá à SEGUNDA OUTORGANTE um apoio financeiro, no montante de € 15.500,00 (quinze mil quinhentos euros), destinado à preparação e realização de várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros e logísticas associadas que decorrem durante a Feira de Maio.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:
  - a) Aplicar o apoio financeiro concedido na organização das atividades taurinas da Feira de Maio de 2022;
  - b) Entregar, no prazo de 30 dias após a realização das atividades, um relatório final com explicação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira;
  - c) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – "Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
  - d) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, devendo inserir o símbolo do Município, o seguinte texto: **"COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA"**.
3. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade abrangida pelo presente protocolo.

#### **Cláusula 3.ª**

Compete à ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", em colaboração com o representante do Município:

- a) Nomear o Maioral;
- b) Participar na organização das largadas de touros durante a Feira de Maio de 2022;
- c) Endereçar convites à participação dos campinos na Feira de Maio em colaboração com o Maioral;
- d) Adquirir todos os prémios a atribuir no âmbito das atividades de campinagem;
- e) Participar na entrega de diplomas e prémios atribuídos aos campinos pela sua participação no evento da Feira de Maio 2022;
- f) Organizar a Prova Perícia, prova boi da guia, prova cabrestos;
- g) Garantir / alugar as grades para Cabrestos e Boxes para cavalos.

#### **Cláusula 4.ª**

1. Para o regular funcionamento do presente Protocolo, os OUTORGANTES afetarão todos os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento considerarem necessários e se encontrarem disponíveis.
2. A responsabilidade pelos trabalhadores municipais é exclusivamente do MUNICÍPIO.

#### **Cláusula 5.ª**

Compete ao MUNICÍPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto neste Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções e inquéritos.

#### **Cláusula 6.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e caduca automaticamente com a realização do seu objeto e respetiva validação do relatório de contas entregue pela SEGUNDA OUTORGANTE ao MUNICÍPIO, nos termos da cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 7.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambos os OUTORGANTES.

#### **Cláusula 8.ª**

As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os OUTORGANTES, deverão revestir a forma escrita.

#### **Cláusula 9.ª**

Em tudo o que estiver omissa no presente Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,“

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 09/VP-AJM/2022 foi aprovada por unanimidade.**

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou Requerimento.

### **5 – PROPOSTA N.º 10/VP-AJM/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO C/ CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA – FEIRA DE MAIO**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

#### **“Considerando que:**

- no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja, à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município de Azambuja na organização, acompanhamento e coordenação do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – VII Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio 2022;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja, num montante global de € 2.120,00 (dois mil cento e vinte euros), no âmbito do Protocolo de Colaboração a celebrar entre as partes, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 50223012, com sede na Rua D. Sancho I nº 25, 2050-328 em Azambuja, aqui representado por Maria Isabel Isidro dos Santos Nolasco, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

**Considerando que:**

- I. a Bicentenária Feira de Maio, considerada por muitos a mais castiça festa ribatejana, é um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, com impacto crescente na economia local;
- II. a tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureio, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica;
- III. o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, associação sem fins lucrativos, fundada em 1964, e acessível a todos os interessados em plena vila de Azambuja, tem por objetivo levar a equitação ao maior número possível de pessoas de todos os estratos sociais e eliminar a ideia de que as atividades equestres só estão ao alcance de alguns;
- IV. uma vez mais, o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA está disponível para colaborar com o Município na preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – VII Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorre durante a Feira de Maio.

Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA na preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – VII Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorrerá durante a Feira de Maio de 2022.

### **Cláusula 2.ª**

1. O MUNICÍPIO concederá ao SEGUNDO OUTORGANTE um apoio financeiro, no montante de € 2.120,00 (dois mil cento e vinte euros), destinado à preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – VII Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorrerá durante a Feira de Maio de 2022.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:
  - a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo na organização da atividade identificada no número anterior;
  - b) Entregar o relatório da atividade realizada com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma;
  - c) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
  - d) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, em cartazes publicitários ou panfletos do evento ou de outras formas de publicidade, devendo inserir o símbolo da Câmara, o seguinte texto: “COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA”.
3. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade abrangida pelo presente protocolo.

### **Cláusula 3.ª**

Compete o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, em colaboração com o representante do Município:

- a) Preparar e realizar o Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – VII Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorre durante a Feira de Maio.
- b) Adquirir todos os prémios a atribuir no âmbito dessa atividade.

### **Cláusula 4.ª**

1. Para o regular funcionamento do presente Protocolo, os OUTORGANTES afetarão todos os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento considerarem necessários e se encontrarem disponíveis.
2. A responsabilidade pelos trabalhadores municipais é exclusivamente do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5.ª**

Compete ao MUNICÍPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto neste Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções e inquéritos.

### **Cláusula 6.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e caduca automaticamente com a realização do seu objeto e respetiva validação do relatório de contas entregue pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao MUNICÍPIO, nos termos da alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

### **Cláusula 7.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambos os OUTORGANTES.

### **Cláusula 8.ª**

As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os OUTORGANTES, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 10/VP-AJM/2022 foi aprovada por unanimidade.**

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou Requerimento.

## **6 – PROPOSTA N.º 11/VP-AJM/2022 – MÊS DA CULTURA TAUROMÁQUICA COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

### **“Considerando que:**

- no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;
- uma das vertentes da política de cultura e inovação do Município está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “MÊS DA CULTURA TAUROMÁQUICA 2022”, o qual decorrerá durante o próximo mês de maio;
- o Mês da Cultura Tauromáquica, a par da Bicentenária FEIRA DE MAIO, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade;

- tendo em vista a execução do referido programa, mostra-se necessário promover e apoiar a participação das coletividades do Município para desenvolvimento e realização de diversas iniciativas relacionadas com a respetiva atividade;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, aprovar:

- A atribuição de comparticipações financeiras, nos termos do quadro infra, num montante global de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), às coletividades do concelho que irão coadjuvar o Município na realização do "MÊS DA CULTURA TAUROMÁQUICA 2022":

Coletividade	Valor a Atribuir
Associação Poisada do Campino	1.500€
Centro Hípico Lebreiro	500€
Tertúlia Festa Brava	500€

- A celebração dos Protocolos de Colaboração, cujas minutas se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

### **MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", pessoa coletiva n.º 502 728 256, com sede na Rua do Centro de Saúde, Apartado 42, 2050-271 Azambuja, aqui representada por Joaquim Campino, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

#### **Considerando que:**

- Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa "Mês da Cultura Tauromáquica 2022";
- A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;
- A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;
- Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;

- A
- V. A par da Bicentenária Feira de maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;
- VI. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, fundada em 19 março de 1989 por um grupo de aficionados dispostos a trabalhar pela Festa Brava, é uma associação sem fins lucrativos, que conta neste momento com 400 sócios e tem vindo a desenvolver um trabalho crescente em prol da tauromaquia em Azambuja, com o intuito de dinamizar e promover a Festa no concelho com raízes culturais tão marcante.

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja à ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO” para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2022”.

#### Cláusula 2.ª

O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento da(s) seguinte(s) iniciativa(s):

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Poisada do Campino	22.mai	16h00	TOUREIO A PÉ COMENTADO Com a presença do Matador de Toiros colombiano Juan de Castilla e do Novilheiro Martim Torrão da Escola de Toureio de Azambuja. Comentado por Maurício do Vale.	Praça do Município

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, a(s) revisões (ão) e correções (ão) da(s) atividade(s), devidamente fundamentada(s) e justificada(s) que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “**COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório da(s) atividade(s) realizada(s), com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

#### Cláusula 3.ª

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros).
2. O MUNICIPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

#### Cláusula 4.ª

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

#### Cláusula 5.ª

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2022, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

#### **Cláusula 6.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes.

#### **Cláusula 7.ª**

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

#### **“MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 50223012, com sede na Rua D. Sancho I nº 25, 2050-328 em Azambuja, aqui representado por Maria Isabel Isidro dos Santos Nolasco, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **Considerando que:**

- I. Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2022”;
- II. A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;
- III. A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;
- IV. Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;
- V. A par da Bicentenária Feira de Maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;
- VI. O CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, associação sem fins lucrativos, fundada em 1964, e acessível a todos os interessados em plena vila de Azambuja (Rua D. Sancho I), tem por objetivo levar a equitação ao maior número possível de pessoas de todos os estratos sociais e eliminar a ideia de que as atividades equestres só estão ao alcance de alguns.

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja ao CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa "Mês da Cultura Tauromáquica 2022".

#### **Cláusula 2.ª**

O SEGUNDO OUTORGANTE como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento das seguintes iniciativas:

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Centro Hípico Lebreiro	14 mai.	14h30	COLÓQUIO "A IMPORTÂNCIA DA HIPOTERAPIA... DOS 8 AOS 80"	Centro Hípico Lebreiro de Azambuja
Centro Hípico Lebreiro e Tertúlia Festa Brava	20 mai.	21h30	ESPETÁCULO "MÚSICA, CAVALOS E TOIROS"	Auditório do Centro Social e Paroquial de Azambuja

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – "Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA" em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório das atividades realizadas, com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

#### **Cláusula 3.ª**

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 500€ (quinhentos euros) ao segundo outorgante.
2. O MUNICIPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula 4.ª**

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

#### **Cláusula 5.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2022, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

#### **Cláusula 6.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes.

#### **Cláusula 7.ª**

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

#### **"MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO, pessoa coletiva n.º 501631585, com sede na Travessa do Matadouro, 5, 2050-340 em Azambuja, aqui representado por Rui Carlos de Almeida Casqueiro Haderer, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **Considerando que:**

- I. Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa "Mês da Cultura Tauromáquica 2022";
- II. A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;
- III. A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;
- IV. Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;
- V. A par da Bicentenária Feira de maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;
- VI. A TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO, é uma associação sem fins lucrativos, cujo fim é pugnar pela preservação dignificação da cultura tauromáquica.

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja à TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa "Mês da Cultura Tauromáquica 2022".

#### **Cláusula 2.ª**

O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento das seguintes iniciativas:

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Tertúlia Festa Brava	13 mai.	21H30	PALESTRA "O MÉDICO NA PRAÇA DE TOIROS"	Tertúlia Festa Brava
Tertúlia Festa Brava e Centro Hípico Lebreiro	20 mai.	21h30	ESPETÁCULO "MÚSICA, CAVALOS E TOIROS"	Auditório do Centro Social e Paroquial de Azambuja

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração o Município de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório das atividades realizadas, com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

#### **Cláusula 3.ª**

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 500€ (quinhentos euros).
2. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula 4.ª**

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

#### **Cláusula 5.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa dada até ao dia 31 de maio de 2022, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

#### **Cláusula 6.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes.

#### **Cláusula 7.ª**

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 11/VP-AJM/2022 foi aprovada por unanimidade.**  
A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou Requerimento.

### **7 – PROPOSTA N.º 12/VP-AJM/2022 – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL "VALA REAL" (...) TURÍSTICOS**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento local;
- essas atribuições materializam-se, designadamente, na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, na possibilidade de constituição de parcerias, no levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do município e, ainda, na criação, construção e gestão de equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município – tudo competência da Câmara Municipal, conforme alíneas t), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- as autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover o desenvolvimento económico-social integrado e sustentável, equilibrando o crescimento do turismo com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico;
- no cumprimento desse desiderato, o Município de Azambuja apresentou ao Programa Portugal 2020/Operação 10.2.1.6.-Renovação De Aldeias, a candidatura PDR2020-10216-039508 «Rota dos Mouchões – Um passeio de barco no Tejo», que mereceu a aprovação da Associação para o Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo (APRODER);
- através da referida candidatura, foi recuperada a embarcação tradicional varina «Vala Real», propriedade do Município, com vista a repor a denominada «Rota dos Mouchões»;
- a candidatura aprovada contempla, igualmente, uma componente de desenvolvimento turístico a ser promovida por agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos, devidamente habilitados para o efeito;
- se impõe, assim, a definição das regras e garantias do uso responsável deste recurso por parte dos agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos.

**Propõe-se** no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho 13-A/P/2021, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar as “Normas de Utilização da Embarcação Tradicional Vala Real por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos, para as épocas 2022-2023”, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante, determinando, ainda, que as mesmas sejam tornadas públicas, através de Edital, a publicar no sítio institucional do Município e nos locais de estilo, em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real»  
por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos Rota dos Mouchões  
Épocas 2022-2023**

- 1. Objeto**
  - 1.1. As presentes normas visam estabelecer as regras e garantias da utilização responsável da embarcação tradicional de tipo varino, denominada «Vala Real» (doravante, embarcação), propriedade do Município de Azambuja, na vertente marítimo-turística (passeios marítimo-turísticos), na zona de navegação denominada «Rota dos Mouchões», para as épocas 2022-2023.
  - 1.2. A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, faz-se na modalidade com tripulação.
  - 1.3. As épocas anuais serão comunicadas no início de cada ano, sendo que, para o ano de 2022, a época anual será comunicada durante o mês de maio.
- 2. Âmbito e acesso**
  - 2.1. A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, só é autorizada às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos (doravante, MT) que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º

108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro e pelo Decreto lei 9/2021 de 29 janeiro, designadamente, que se encontrem devidamente inscritos no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT), na modalidade de operador marítimo-turístico.

- 2.2. Atendendo às particularidades de navegação da área do rio Tejo onde se realiza a «Rota dos Mouchões», a utilização da embarcação está circunscrita aos agentes e operadores marítimo-turísticos devidamente registados no Turismo de Portugal, I.P., na área da Entidade Regional de Turismo Alentejo Ribatejo, NUT III Lezíria do Tejo, NUT II Alentejo.
- 2.3. O acesso e utilização da embarcação, pelas MT, estão condicionados a solicitação prévia por via de requerimento, cujos modelos constituem os anexos I e II das presentes normas, assim como ao pagamento antecipado, de acordo com o estabelecido no preçário que constitui o anexo III.
- 2.4. A autorização da utilização das embarcações é comprovada pela fatura e recibo, emitidos no ato de pagamento ou ofício emitido pela Câmara Municipal.

### **3. Processo de solicitação de autorização**

O processo de solicitação de autorização da utilização da embarcação está dependente dos seguintes procedimentos:

- 3.1. **Até ao 15.º dia, inclusive, após a publicitação das presentes normas**, as MT apresentam o requerimento de demonstração de interesse de utilização da embarcação, que constitui o anexo I, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico [turismo@cm-azambuja.pt](mailto:turismo@cm-azambuja.pt).
- 3.2. Junto com o requerimento referido, as MT deverão apresentar o documento comprovativo da inscrição no RNAAT.
- 3.3. Após a receção do requerimento devidamente instruído, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, ao nível do cumprimento das presentes normas, emitindo o respetivo parecer.
- 3.4. Merecendo parecer favorável, o requerimento é objeto de autorização, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em que se encontre delegada o Pelouro do Turismo.
- 3.5. Uma vez autorizado, é solicitado à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Lisboa/Delegação de Vila Franca de Xira o respetivo averbamento ao registo da embarcação.
- 3.6. Após confirmação do averbamento ao registo é comunicado ao requerente, por correio eletrónico, a possibilidade de utilização da embarcação, dependente da respetiva reserva e disponibilidade (anexo II).
- 3.7. No caso de indeferimento, tal será objeto de comunicação ao requerente, por correio eletrónico, com explanação dos motivos.
- 3.8. As autorizações de utilização da embarcação não poderão ser cedidas a outra entidade distinta da requerente.
- 3.9. As MT que já se encontrem averbadas ao registo da embarcação serão automaticamente revalidadas exceto comunicação escrita em contrário para o endereço eletrónico [turismo@cm-azambuja.pt](mailto:turismo@cm-azambuja.pt) até ao dia 15 de maio de cada ano.

### **4. Reservas**

A reserva de utilização da embarcação é efetuada através de apresentação do requerimento de reserva e está dependente da respetiva disponibilidade, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 4.1. As MT que tenham promovido e finalizado, com sucesso, o procedimento estabelecido no ponto anterior, apresentam o requerimento de reserva, que constitui o anexo II, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico [turismo@cm-azambuja.pt](mailto:turismo@cm-azambuja.pt).

- 4.2. Após a receção do requerimento, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, para efeitos de disponibilidade de utilização, bem como, da adequação da atividade, circuito e horário pretendidos, às obrigações estabelecidas no ponto 7.
- 4.3. As respostas serão remetidas, através de correio eletrónico, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 4.4. Em caso de resposta positiva ao requerimento, a mesma é condicionada ao pagamento do valor apurado nos termos do preçário que constitui o anexo III, até 5 dias úteis antecedente à data de utilização da embarcação.
- 4.5. O pagamento é efetuado junto da Tesouraria Municipal, no horário de funcionamento da mesma, ou por transferência bancária para IBAN a indicar, seguida do envio do comprovativo da sua realização para o correio eletrónico [turismo@cm-azambuja.pt](mailto:turismo@cm-azambuja.pt).
- 4.6. Findo o prazo para pagamento, sem concretização do mesmo, é cancelada a reserva da utilização da embarcação.
- 4.7. Em caso de resposta negativa ao requerimento, serão explanadas as razões para tal, sendo que por motivo de indisponibilidade, apresentar-se-ão propostas de datas e/ou horários alternativos, se disponíveis.
- 4.8. A atribuição da reserva será efetuada tendo em conta o dia e hora da entrada do requerimento
- 5. Impossibilidade de utilização das embarcações**
- 5.1. Em caso de impossibilidade de utilização da embarcação, por razões imputáveis ao Município ou relacionadas com condições climáticas ou de navegabilidade adversas, será efetuado o reembolso dos valores já pagos, quando não existir possibilidade de reagendamento da utilização, para o ano em curso.
- 5.2. Em caso de cancelamento da reserva de utilização da embarcação, por razões imputáveis às MT, não será efetuado qualquer reembolso dos valores já pagos, sendo, no entanto, possibilitado o reagendamento para o ano em curso, sem custos extras.
- 5.3. Para efeitos da possibilidade do reagendamento referido no ponto anterior:
- a) o cancelamento da reserva deverá ocorrer no máximo até 2 dias úteis, antes da data reservada;
  - b) é estabelecido um máximo de 6 reagendamentos, por ano e por MT.
- 5.4. Quando o cancelamento de reservas efetuadas seja justificado por incumprimento das presentes normas pelas MT, não é possibilitado o reembolso de valores pecuniários pagos, nem o reagendamento.
- 6. Obrigações do Município**
- 6.1. O Município garantirá as vistorias, meios de salvação e comunicação, suportes informativos e outros equipamentos e meios, legalmente exigíveis para a navegação da embarcação e respetiva utilização em atividades marítimo-turísticas.
- 6.2. O Município garantirá, ainda, a contratualização dos seguros inerentes à embarcação, cuja responsabilidade caiba legalmente ao proprietário.
- 6.3. O Município não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a utilização da embarcação.
- 7. Obrigações das MT**
- 7.1. Durante a utilização da embarcação, as MT deverão garantir as exigências legais para o exercício da atividade marítimo-turística.
- 7.2. A zona de navegação é circunscrita à «Rota dos Mouchões», que constitui o anexo IV, devendo as MT planejar as atividades de acordo com esta condicionante.
- 7.3. De igual forma, as MT deverão organizar e promover as atividades, considerando a classificação da embarcação quanto ao tipo de casco, sistema de propulsão, motor e à lotação de passageiros.
- 7.4. Na organização e planeamento dos programas e atividades, as MT deverão considerar as especificidades das embarcações, dos canais de navegação e tabela de marés, sendo que os horários e circuitos deverão ser

inscritos no requerimento, e serão alvo de prévia avaliação por parte da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo.

- 7.5. *É da responsabilidade das MT assegurar, pelos seus próprios meios ou por informação clara e explícita aos participantes, o acesso a água potável em quantidade suficiente, bem como, o aconselhamento para o uso de equipamento de proteção às condições climáticas, vestuário e calçado confortável e adequado ao meio marítimo.*
- 7.6. *Até 3 horas antes do início do embarque, as MT deverão remeter, para o endereço eletrónico [turismo@cm-azambuja.pt](mailto:turismo@cm-azambuja.pt), os seguintes dados estatísticos relativamente aos passageiros:*
  - a) *Número total de passageiros por nacionalidade;*
  - b) *Número total de passageiros por género e pelas seguintes faixas etárias:*
    - i. *Dos 0 aos 14 anos de idade;*
    - ii. *Dos 15 aos 24 anos de idade*
    - iii. *Dos 25 aos 44 anos de idade;*
    - iv. *Dos 45 aos 64 anos de idade;*
    - v. *Superior a 64 anos de idade.*
- 7.7. *As MT deverão fazer-se acompanhar, durante toda a atividade, da documentação que comprove, junto das autoridades competentes, a autorização para o exercício de atividades marítimo-turísticas,*
- 7.8. *Para quaisquer suportes de comunicação, a imagem e logótipo da atividade «Rota dos Mouchões» e/ou da embarcação tradicional «Vala Real» deverão ser sempre disponibilizados e devidamente autorizados pelo Município.*

**8. Utilização da embarcação**

- 8.1. *A utilização da embarcação está dependente das condições técnicas, meteorológicas e de navegabilidade.*
- 8.2. *O principal meio de propulsão da embarcação será à vela, com apoio de motor. No entanto, por motivos técnicos ou de condições meteorológicas e de navegabilidade adversas, a propulsão poderá ser apenas a motor.*
- 8.3. *Durante a utilização das embarcações são proibidas ações comerciais e de marketing paralelas, nomeadamente, cross-selling, up-selling, demonstração de produtos, venda direta e similares. Excetuam-se as ações exclusivamente promocionais por parte das MT, relativas a atividades e produtos similares, organizados pelos mesmos.*
- 8.4. *Durante o embarque, desembarque e navegação são proibidos quaisquer atos que possam representar risco para os passageiros e tripulação, nomeadamente, banhos, mergulhos, pesca ou outras atividades com animais selvagens, assim como qualquer ação ou ato que possam representar queda em água.*
- 8.5. *Os menores de idade e dependentes deverão ser acompanhados sempre por adultos, responsáveis pelos mesmos, a quem é determinada a obrigação de vigilância e apoio durante o embarque, desembarque e navegação.*
- 8.6. *Não são permitidos animais a bordo, exceto cães guia.*
- 8.7. *Os passageiros e representantes das MT são responsáveis por garantir uma cuidada utilização da embarcação, mantendo a respetiva limpeza, assim como, abstenendo-se de atos e ações que possam danificar os equipamentos e/ou os locais e impedir a futura utilização.*
- 8.8. *O fornecimento de bens alimentares e bebidas, durante a utilização da embarcação, é da inteira responsabilidade das MT, que deverão garantir as necessárias autorizações, junto das autoridades competentes, assim como a salvaguarda das condições de higiene e segurança alimentar, além dos equipamentos e materiais necessários para esse fornecimento.*

AA

8.9. Após o desembarque, e de forma imediata, as MT são responsáveis pela limpeza da embarcação, assim como, pela recolha do lixo, devidamente triado para reciclagem e respetivo despejo em contentores adequados.

8.10. É proibido o uso de fogo.

8.11. É proibido fumar.

8.12. É proibido despejar lixo ou outros materiais poluentes borda fora.

8.13. O incumprimento das obrigações previstas nestas normas, por parte das MT, e respetivos participantes, representa o cancelamento imediato da utilização da embarcação, assim como de reservas já efetuadas.

## 9. COVID 19

Enquanto se mantiver a atual situação de Pandemia Covid19:

9.1 As MT deverão respeitar todas as normas impostas pela DGS e em vigor, quanto à utilização destes equipamentos, desinfeção dos mesmos e modo de utilização por parte dos passageiros.

9.2 O Município reserva-se ao direito de suspender o calendário previsto para as épocas, por força de imposição legal ou regulamentar, aplicando-se o previsto no ponto 5.1 com as necessárias adaptações.

## 10. Omissões

Compete à Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou quaisquer dúvidas que a aplicação das presentes normas suscite.

## 11. Entrada em vigor

As presentes normas de utilização entram em vigor no dia útil seguinte à data da publicitação em Edital"

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 12/VP-AJM/2022** foi aprovada por unanimidade.

## 8 – PROPOSTA N.º 10/CH/2022 – CRIAÇÃO DUM PARQUE INFANTIL DA LOCALIDADE DAS QUEBRADAS, FREGUESIA DE ALCOENTRE

A proposta foi retirada.

## 9 – PROPOSTA N.º 06/V-MO/2022 – APOIO FINANCEIRO — INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

### "Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;

- o teor da informação em anexo;
- para efeitos do disposto no n.º 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2022 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500 € por Instituição e de 15 € por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500 €:

a)	Associação Nossa Senhora do Paraíso	4.500€;
b)	Casa do Pombal	3.500€;
c)	Casa do Povo de Manique do Intendente	4.000€;
d)	Centro Social e Paroquial de Alcoentre	4.000€;
e)	Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo	5.500€;
f)	Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima	10.985€;
g)	Centro Social e Paroquial de Azambuja	13.405€;
h)	CERCI Flor da Vida	6.590€;
i)	Grupo Dadores Benévolos de Sangue de Azambuja	1.500€;
j)	Santa Casa da Misericórdia de Azambuja	11.180€

**Propenho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição dos apoios acima referidos, no valor total de 65 160,00€ (sessenta e cinco mil, cento e sessenta euros).”

A **Proposta N.º 06/V-MO/2022** foi **aprovada por unanimidade**, na ausência dos Srs. Presidente, e Vice-presidente que não participaram na apreciação e votação da proposta por fazerem parte dos órgãos sociais de IPPS. A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou requerimento.

#### **10 – PROPOSTA N.º 16/V-AMC/2022 – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (III) NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2022, aprovado em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 05 de janeiro de 2022, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;
- nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;
- através do aviso n.º 2331/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico;
- no referido procedimento ficaram aprovados 13 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 6 de setembro de 2021, e publicada através do aviso n.º 20896/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro;

44-

- até à presente data, foram notificados para ocupação de postos de trabalho 5 dos 13 candidatos aprovados, dos quais 4 aceitaram e celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas seguintes datas: três em 2 de dezembro de 2021 e um em 3 de janeiro de 2022;
- apesar do preenchimento dos referidos postos de trabalho, continua a reconhecer-se uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal;
- permanece, no que respeita à carreira/categoria de assistente técnico, 15 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
- não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho;
- face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços de recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de um assistente técnico por recurso à reserva de recrutamento;
- se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;
- a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2022;
- de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;
- de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o recrutamento de 1 (um) assistente técnico por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, supramencionado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 16/V-AMC/2022** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).

#### **11 – PROPOSTA N.º 17/V-AMC/2022 – ACORDO E COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO C/ IEFP**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando:**

- o pedido efetuado pelo Serviço de Formação Profissional de Santarém – Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho, no âmbito do Curso de nível 4 de Técnico de Ação Educativa, num total de 210 horas, que se anexa;
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher a formanda na Creche Municipal;
- que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização da formação em contexto de trabalho de Raquel Sofia

AA-

Fernandes Nobre, formanda do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, nos termos da minuta de Protocolo que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

#### MINUTA

#### Acordo de Colaboração para Formação Prática em Contexto de Trabalho

Entre

O **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.**, com o número de Pessoa Coletiva 501442600, legalmente representado pelo Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, licenciada Conceição Isabel Eugénio Silva Duarte, que outorga, na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, conforme deliberação (extrato) n.º 524/2016, de 16-03-2016 publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 24-03-2016, adiante designado por 1.º Outorgante;

O **Município de Azambuja**, com o número de Pessoa Coletiva 506 821 480, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvino José da Silva Lúcio, ao abrigo das disposições legais em vigor, adiante designado por Entidade Enquadradora ou 2º Outorgante; e

**Raquel Sofia Fernandes Nobre**, portadora do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, distrito de Lisboa, adiante designado por formanda ou 3.º Outorgante;  
É celebrado o presente Acordo de Colaboração para Formação Prática em Contexto de Trabalho, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

O presente Acordo destina-se a enquadrar as atividades do formando do Curso de Técnico de Ação Educativa, tendo em conta as seguintes atividades:

1. Colaborar na planificação, organização e execução de atividades a desenvolver com as crianças e jovens em diferentes contextos de atuação.
2. Colaborar com o/a responsável pelas atividades lúdico-pedagógicas no seu planeamento e organização, em função das temáticas e dos conteúdos a desenvolver.
3. Vigiar, acompanhar e apoiar crianças e jovens, no desenvolvimento das atividades previstas, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos.
4. Acompanhar e apoiar crianças e jovens no desenvolvimento das atividades de higiene pessoal.
5. Organizar refeições, bem como acompanhar e apoiar as crianças e jovens durante o período de refeições.
6. Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças e jovens se encontram, bem como dos equipamentos e materiais utilizados.
7. Detetar e reportar superiormente eventuais problemas de saúde e de desenvolvimento ou outros respeitantes às rotinas diárias das crianças e jovens.
8. Registrar e reportar superiormente ocorrências.

#### Cláusula 2ª

Ao 3º Outorgante será facultada uma Formação em Contexto de Trabalho, com a duração mínima de **210 horas**, com início em **03/05/2022** e fim em **14/06/2022**, nas instalações do 2º Outorgante sitas na **Creche Municipal**, em Manique do Intendente, concelho de Azambuja.

#### Cláusula 3ª

O 1º Outorgante, instruirá o 3º Outorgante para que este respeite os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho e o plano de atividades, atuando de uma forma responsável, aceitando recomendações e orientações que lhe sejam transmitidas pelos representantes do 2º Outorgante nomeadamente no que diz respeitante ao sigilo, pontualidade e empenho na execução das tarefas que lhe forem distribuídas.

**Cláusula 4ª**

O 3º Outorgante cumprirá o horário normal do 2º Outorgante, possuindo um Registo de Atividades da Formação Prática em Contexto de Trabalho, que será rubricada diariamente pelo Tutor designado pelo 2º Outorgante.

**Cláusula 5ª**

O 2º Outorgante disponibilizará um Tutor, bem como o ambiente de trabalho adequado, facultando o equipamento e condições de proteção e segurança, que permitam ao 3º Outorgante atingir os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho, não resultando do presente Acordo quaisquer encargos financeiros, diretos ou indiretos, bem como quaisquer obrigações de natureza social, fiscal ou laboral.

**Cláusula 6ª**

O 1º Outorgante disponibilizará ao 3º Outorgante um Mediador para acompanhamento da Formação Prática em Contexto de Trabalho, podendo este deslocar-se, se necessário, às instalações do 2º Outorgante onde esta atividade decorre.

**Cláusula 7ª**

Durante a Formação Prática em Contexto de Trabalho, o 3º Outorgante, nas suas deslocações e permanência nas instalações do 2º Outorgante, estará abrangido por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do 1º Outorgante.

**Cláusula 8ª**

O 3º Outorgante apresentar-se-á nas instalações do 1º Outorgante sempre que necessário, com vista a um acompanhamento por parte do Mediador.

**Cláusula 9ª**

O presente Acordo é válido durante a vigência da Formação Prática em Contexto de Trabalho, se não houver denúncia por escrito, de qualquer uma das partes, invocando as razões que suportaram essa decisão.

**Cláusula 10ª**

Os casos omissos serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Específico da modalidade de formação, pelo Guia de Orientações para o desenvolvimento da Formação Prática em Contexto de Trabalho e por acordo dos Outorgantes.

*O presente Acordo é feito em triplicado e assinado por todos os Outorgantes.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 17/V-AMC/2022 foi aprovada por unanimidade.**

**12 – PROPOSTA N.º 05/V-MO/2022 – APOIO LOGÍSTICO À JUNTA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;

- A Junta de Freguesia de Pontével, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de seis barracas de madeira) para a XXVIII Artével/XIII Feira da Caspiada/VII Tasquinhas, que se realiza nos dias 1, 2 e 3 de julho em Pontével;
- O Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;

**Proporho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à Junta de Freguesia de Pontével, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta, no âmbito das comemorações da XXVIII Artével/XIII Feira da Caspiada/VII Tasquinhas, que se realiza nos dias 1, 2 e 3 de julho em Pontével;”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 05/V-MO/2022 foi aprovada por unanimidade.**

### **13 - INFORMAÇÕES**

#### **13.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira**

##### **13.1.1 - Contabilidade:**

- Resumo da Execução Orçamental – Período 1 de janeiro a 18 de abril 2022
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 04 /P/2022 /DAF – Modificação ao Orçamento

**A Câmara tomou conhecimento**

##### **13.1.2 – Aprovisionamento - Período de 05 a 14/04/2022**

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021.

**A Câmara tomou conhecimento**

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 02 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio